

## **LEI Nº 341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.**

Publicado no Diário da Assembléia nº 241

### **Altera a Lei nº 223, de 14 de dezembro de 1990, que estabelece o Orçamento Geral do Estado.**

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins, adotou a Medida Provisória nº 118, de 25 de novembro de 1991, que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Luiz Tolentino, Presidente desta Casa, para os efeitos no disposto no § 3º do Art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto em favor da Secretaria do Estado da Infra-Estrutura, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), conforme Anexo I, desta lei, para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão oriundos do Fundo Especial da Petrobrás - FEP, instituído pelo artigo 27, § 4º da Lei nº 2004, de 02/10/53, com as alterações das Leis nºs 7453, de 27/12/85 e 7525, de 22/07/86 e convênio nº 469/GM/90, entre o Ministério da Ação Social e o Estado do Tocantins, repassados durante o exercício financeiro de 1991.

Art. 3º. Fica criado no orçamento anual de 1991 o código 35, do demonstrativo de despesa por fonte, denominando se: "Obrigações do Fundo Especial da Petrobrás."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

**Deputado LUIZ TOLENTINO**  
Presidente

CRÉDITO ESPECIAL					ANEXO I					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO A LEI Nº 341/91, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.														
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA		FT		VALOR				
37			SEC. DE INFRA-ESTRUTURA							30.000.000				
03			DEPTº EST. DE ESTRADAS DE RODAGEM							30.000.000				
3703.16885371.110			Programa normal de obras			4.5.90.51				30.000.000				
										30.000.000				